



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2026

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido o presente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Sr. Rodrigo Pinheiro para **reiterar os seguintes requerimentos**, em anexo:

REQ	1569/2025	-	REQUERIMENTO
Ementa:			
Institui a substituição dos sinais sonoros por sinais musicais adequados nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de Caruaru, e dá outras providências.			
REQ	1571/2025	-	REQUERIMENTO
Ementa:			
Pedido para criação de pontos de apoio voltados a motoboys e motoristas de aplicativo, com banheiros, bebedouros, acesso à internet, cobertura e espaço para descanso, em locais estratégicos da cidade.			
REQ	1573/2025	-	REQUERIMENTO
Ementa:			
Requer seja firmada parceria entre o Município e instituições do Sistema S, especialmente o SESC e o SENAC, com o objetivo de ofertar cursos gratuitos de capacitação profissional voltados especificamente aos motoboys e motoristas de aplicativo.			
REQ	1572/2025	-	REQUERIMENTO
Ementa:			
Requer que a Secretaria Municipal de Saúde promova, em parceria com instituições de saúde e educação, mutirões periódicos de atendimento à saúde voltados a motoboys e motoristas de aplicativo, com oferta de checkups gratuitos, consultas básicas, serviços de vacinação, avaliação oftalmológica e campanhas preventivas específicas.			



JUSTIFICATIVA

Me instrumentalizo desta ferramenta legislativa para requerer a reiteração de requerimentos apresentados no ano de 2025, os quais, possuem numeração nº 1569/2025, 1571/2025, 1573/2025, 1572/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru, 24 de fevereiro de 2026.

Vereador
Jorge Quintino

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge Quintino
Dados: 2026.02.22 14:43:10
-03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

REQUERIMENTO Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora dessa respeitosa Casa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, o Anteprojeto de Lei que **institui a substituição dos sinais sonoros por sinais musicais adequados nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de Caruaru, e dá outras providências.**

EMENTA: Dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros por sinais musicais adequados nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de Caruaru, com o objetivo de evitar incômodos sensoriais a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino, públicos e privados, localizados no Município de Caruaru, obrigados a substituir os sinais sonoros tradicionais por sinais musicais ou outros sinais mais adequados, que não causem desconforto sensorial aos estudantes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. A substituição deverá observar critérios de conforto sensorial definidos em diretrizes técnicas a serem elaboradas pelo Poder Executivo, com a participação de profissionais das áreas da saúde, educação e entidades representativas da causa autista.

Art. 2º O descumprimento das disposições desta Lei acarretará a aplicação de multa no valor de 05 (cinco) a 12 (doze) Unidades Fiscais do Município (UFMs), graduada conforme:

I – a gravidade da infração;

II – o porte econômico do estabelecimento;

III – a conduta do infrator;



IV – os efeitos da infração.

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para se adequarem às exigências nela contidas.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como a aplicação das sanções previstas, caberá aos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

13 de maio de 2025.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino

Dados: 2025.05.12
11:16:52 -03'00'

Vereador **PROFESSOR JORGE QUINTINO** Autor



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover a inclusão efetiva de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no ambiente escolar, por meio da substituição dos sinais sonoros tradicionais — frequentemente altos, bruscos e repetitivos — por sinais musicais mais suaves e adequados às necessidades sensoriais desse público.

Estudos e práticas clínicas demonstram que pessoas no espectro autista apresentam, com frequência, hipersensibilidade sensorial, sobretudo auditiva. Sons considerados toleráveis por pessoas neurotípicas podem ser profundamente desconfortáveis ou até desencadeadores de crises para estudantes com TEA. O ambiente escolar, nesse sentido, precisa ser adaptado para garantir não apenas a presença, mas a permanência e o bem-estar desses alunos.

A medida proposta não demanda investimentos elevados e traz impactos significativos na qualidade da experiência escolar desses estudantes, permitindo-lhes maior tranquilidade, segurança emocional e inclusão real no espaço educacional.

Ao propor esta norma, o Poder Legislativo municipal reafirma seu compromisso com a construção de uma educação mais acessível, respeitosa e inclusiva, em consonância com os direitos da pessoa com deficiência e os princípios da dignidade da pessoa humana.

Diante da relevância e urgência da matéria, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres pares, esperando contar com sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

13 de maio de 2025.

Vereador
Jorge Quintino

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge Quintino
Dados: 2025.05.12 11:17:20
-03'00'

Vereador **PROFESSOR JORGE QUINTINO** Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitável Casa, após a anuência do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, o pedido para **criação de pontos de apoio voltados a motoboys e motoristas de aplicativo**, com banheiros, bebedouros, acesso à internet, cobertura e espaço para descanso, em locais estratégicos da cidade.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca atender uma demanda crescente e urgente dos trabalhadores por aplicativo, especialmente motoboys e motoristas de transporte individual de passageiros, cuja presença se tornou indispensável na dinâmica urbana de cidades médias e grandes, como Caruaru. Trata-se de uma categoria que, embora desempenhe papel central na economia contemporânea – sobretudo na circulação de bens e no deslocamento de pessoas –, ainda se encontra à margem das políticas públicas mais básicas de suporte social e infraestrutura urbana.

A Constituição Federal de 1988 reconhece, em seu artigo 6º, o trabalho como um direito social, o que exige do poder público a implementação de medidas que assegurem condições mínimas de dignidade e bem-estar. Esses trabalhadores, por estarem expostos a longas jornadas nas ruas e sem vínculo formal de emprego, enfrentam rotinas exaustivas, com dificuldades para realizar necessidades básicas, como utilizar banheiros, se hidratar, fazer refeições ou mesmo repousar com segurança.

A proposta de implantação de pontos de apoio estruturados em áreas de grande circulação visa suprir essa lacuna, promovendo uma resposta concreta às necessidades de higiene, descanso e proteção da saúde desses profissionais. Esses espaços, além de contribuírem para a dignidade humana (art. 1º, III da CF/88), fortalecem a eficiência urbana ao reduzir a ocupação improvisada de espaços públicos, promovendo mais organização no trânsito e nos espaços de convivência.

É importante destacar que experiências semelhantes já foram implementadas com sucesso em outras cidades brasileiras, como São Paulo, Recife e Belo Horizonte, onde os chamados “pontos de apoio”



para entregadores foram instituídos com ampla aceitação social. Tais iniciativas têm sido reconhecidas por sua relevância para a saúde pública e para o ordenamento urbano. Além disso, encontram respaldo no dever constitucional da Administração Pública de promover o bem comum, atuando com eficiência, moralidade e interesse público (art. 37, caput).

Diante disso, este requerimento propõe não apenas uma medida de amparo material aos trabalhadores por aplicativo, mas a construção de uma política pública permanente de inclusão e valorização de uma categoria que vem sendo invisibilizada na lógica de urbanização acelerada e na precarização das relações de trabalho.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

13 de maio de 2025.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge
Quintino

Dados: 2025.05.12

10:09:02 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitável Casa, após a anuência do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, o pedido para que a Secretaria Municipal de Saúde promova, em parceria com instituições de saúde e educação, **mutirões periódicos de atendimento à saúde voltados a motoboys e motoristas de aplicativo**, com oferta de check-ups gratuitos, consultas básicas, serviços de vacinação, avaliação oftalmológica e campanhas preventivas específicas.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa atender a uma necessidade urgente de cuidado e atenção à saúde dos trabalhadores por aplicativo, especialmente motoboys e motoristas de transporte individual, que exercem suas atividades em condições muitas vezes adversas, com longas jornadas, exposição a agentes climáticos, estresse físico e mental, além de enfrentarem dificuldades de acesso aos serviços regulares de saúde.

Esses profissionais frequentemente se encontram em situação de invisibilidade institucional, visto que não possuem vínculos empregatícios formais nem garantias tradicionais de proteção social. Essa condição os coloca em posição de **vulnerabilidade epidemiológica**, agravada pela ausência de tempo disponível para agendamento de consultas em unidades de saúde, o que contribui para o adoecimento silencioso e o agravamento de comorbidades.

Mutirões de saúde em pontos estratégicos da cidade (como estacionamentos de centros comerciais, feiras, rodoviárias e pontos de apoio) permitem uma abordagem proativa, garantindo que esses trabalhadores tenham acesso facilitado a serviços essenciais de atenção primária, como aferição de pressão arterial, testes de glicemia, exames rápidos, atualização da caderneta vacinal e orientações nutricionais e ergonômicas.



Além disso, esta ação se coaduna com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto no artigo 198 da Constituição Federal, que estabelece como diretrizes da saúde pública a **universalidade, integralidade e equidade** no atendimento. Trata-se de um gesto concreto de respeito à dignidade do trabalhador e de fortalecimento da saúde coletiva, além de contribuir para a redução de afastamentos por problemas evitáveis, como doenças cardiovasculares, lesões por esforço repetitivo, problemas oftalmológicos e distúrbios de sono.

Ressalte-se, ainda, que ações como esta também **aliviam a sobrecarga das unidades de saúde de média e alta complexidade**, atuando de forma preventiva, territorializada e voltada a grupos específicos, como prevê a Política Nacional de Promoção da Saúde. Com a devida articulação entre o setor público e entidades como o SESC, o SENAC, universidades, faculdades e associações profissionais, é possível garantir ampla adesão e efetividade das ações.

Por fim, é importante frisar que a promoção da saúde desses trabalhadores não deve ser tratada como caridade ou favor, mas como **obrigação institucional do Estado na defesa dos direitos sociais** de todos os que contribuem, diariamente, para a manutenção da vida urbana e da economia local. Este requerimento propõe, portanto, uma política pública concreta e urgente de valorização da saúde do trabalhador informal urbano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

13 de maio de 2025.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge Quintino
Dados: 2025.05.12 10:11:55
-03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitável Casa, após a anuência do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, o pedido para que, por meio das secretarias competentes, seja firmada **parceria entre o Município e instituições do Sistema S, especialmente o SESC e o SENAC**, com o objetivo de ofertar **cursos gratuitos de capacitação profissional voltados especificamente aos motoboys e motoristas de aplicativo.**

JUSTIFICATIVA

A atuação dos motoboys e motoristas por aplicativo tem se consolidado como uma das principais formas de ocupação urbana nas últimas décadas, especialmente em função da flexibilização das relações de trabalho e da ascensão das plataformas digitais. No entanto, **essa modalidade laboral, ao mesmo tempo que amplia o acesso ao trabalho, impõe desafios estruturais à qualificação profissional, à mobilidade social e à proteção dos direitos desses trabalhadores.**

Diante desse cenário, a presente proposição tem por objetivo fomentar políticas públicas que **não apenas reconheçam o papel socioeconômico dessa categoria, mas também contribuam para sua formação, qualificação técnica e reconversão profissional**, ampliando as possibilidades de inserção no mercado de trabalho formal e no empreendedorismo consciente.

A parceria sugerida com o SESC e o SENAC — instituições com notória expertise na oferta de cursos técnicos e profissionalizantes — visa garantir **formações adaptadas à realidade desses trabalhadores**, respeitando suas jornadas e necessidades específicas. Entre os cursos que podem ser ofertados, destacam-se: educação financeira, direção defensiva, atendimento ao cliente, primeiros socorros, marketing digital, manutenção de motocicletas e veículos, noções de logística e organização do tempo.



Além de favorecer a profissionalização da atividade, essas ações **ampliam a autonomia, a autoestima e a segurança dos trabalhadores**, fortalecendo sua condição de agentes sociais relevantes na estrutura econômica do município. Conforme prevê o artigo 205 da Constituição Federal, a educação deve visar ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. A presente iniciativa, portanto, está em total consonância com os princípios constitucionais.

A implementação de cursos gratuitos voltados a essa categoria também contribui para o **desenvolvimento econômico local**, à medida que potencializa a prestação de serviços com maior qualidade e reduz acidentes e erros operacionais. A ação articula educação, trabalho e cidadania, pilares fundamentais de qualquer política pública comprometida com a justiça social.

Por fim, trata-se de medida que pode ser executada com baixo custo para o erário, tendo em vista que o Sistema S já dispõe de infraestrutura, corpo docente e material pedagógico adequados para a execução do projeto. Resta, portanto, a necessária articulação política para transformar essa possibilidade em realidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

13 de maio de 2025.

Vereador
Jorge
Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2025.05.12
10:10:25 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor